



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 13 AGOSTO DE 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

JOSIANY SOARES LEITE MOURA
Secretária de Administração

JOÃO IRIVAN LEITE GUIMARÃES
Secretário de Finanças

PAULO CÉSAR CONSERVA
Procurador Geral do Município

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO
OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

(Distribuição Gratuita)

DECRETO Nº. 19, de 13 DE AGOSTO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA
DOS VALORES DAS MODALIDADES
LICITATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA**, no uso das atribuições
legais que lhe foram conferidas pela Lei
Orgânica do Município e considerando o
disposto nos arts. 115, 118 e 120 da Lei
Federal nº. 8.666, de 17 de junho de 1993,
conjugado com a entrada em vigor do Decreto
Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que
atualiza os valores das modalidades de
licitações.

CONSIDERANDO a imposição
das disposições da Lei nº. 8.666/1993, com
valores atualizados por Decreto do Chefe do
Executivo Federal, já referenciado;

CONSIDERANDO o
estabelecimento de regras claras e públicas
para a comunidade local, em cumprimento aos
princípios da legalidade e da publicidade e;

CONSIDERANDO que o
regramento da Lei é muito mais amplo que a
vontade pessoal do administrador, por possuir
cunho de moralidade pública, direcionado a
todos os administradores da coisa pública,
independentemente de sujeitarem-se ou não
aos imperativos da Lei, obedecendo-se aos
princípios da legalidade, finalidade, motivação,
razoabilidade, proporcionalidade, moralidade,
segurança jurídica, interesse público,
impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex
vi" do art. 37 da *Lex Mater*.

DECRETA:

Art. 1º Ficam monetariamente
corrigidos no âmbito do Município de São José
de Caiana, os valores das modalidades de
licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal
nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme
o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de
2018 nos termos seguintes:

I – para obras e serviços de
engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$
330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*);

b) na modalidade tomada de
preços - até R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e
trezentos mil reais*);

c) na modalidade concorrência -
acima de R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e
trezentos mil reais*).

II – para compras e serviços não
incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$
176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 13 AGOSTO DE 2018.

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*);

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*).

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (*dez por cento*) estabelecido na alínea "a" do inciso I, bem como a alínea "a" do inciso II do art. 1º desse Decreto.

Art. 3º Os valores constantes deste Decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.

Art. 4º O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO